PUBLIC I EN 21. 08 2014 Crife 91 αφάτης ch4 de 13/10/97, que da Constituição Estadual regulaments nur e lear of do cir ent. 13 da Lei Órgânica do Municipio que pur la puricação dos atos REFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU do Poder Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 05.733.472/0001-77 Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro CEP 65268-000 CURURUPU - MARANHÃO

LEI N° 341 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a denominação da Rua Apolônio A. Pinto, para Rua 07 de Dezembro, localizada no Bairro São Benedito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterada o nome da Rua Apolônio A.Pinto, no trecho compreendido nas proximidades do Posto de Saúde do Bairro de São Benedito, que passa a denominar-se Rua 07 de Dezembro.
- Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos demais órgãos públicos a nova nomenclatura de que trata esta Lei.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.

> José Carlos de Almeida Junior Prefeito Municipal

PUBLICA JO LOCAL DE COSTUME EM: 21/08/2014

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, OPREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "l" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a punicação dos atos

do Poder Executivo.

Wedo

ESTADO DO MARANHAO

CNPJ 05.733.472/0001-77 Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro CEP 65268-000

CURURUPU - MARANHÃO

LEINº 363 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Institui os Jogos Escolares do Município de Cururupu - JECS.

- O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Escolares do Município de Cururupu - JECS -, a serem promovidos anualmente pelo Executivo iniciando em 02 de setembro e finalizando em 03 de outubro data do aniversário de Cururupu, por meio de seus órgãos competentes.
- § 1º Em se tratando de evento de desporto educacional, as secretarias de Educação e de Esporte, serão responsáveis pela organização, à coordenação e a execução dos jogos.
- § 2º As modalidades, a faixa etária, os módulos, a participação dos alunos atletas e a forma de disputa serão definidos pelo regulamento geral e específico do JECS.
- § 3º O JECS será reconhecido como etapa dos Jogos Escolares de Cururupu.
- Art. 2º O JECS, deverá assegurar a inclusão de no mínimo 1 (uma) modalidade coletiva e 1 (uma) modalidade individual de para-desporto.

Parágrafo Único - Para efeito da classificação prevista no § 3º do art. 1º, somente terão direito à mesma as modalidades previstas no regulamento dos Jogos Escolares de Cururupu.

- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de parcerias com instituições privadas e públicas.
- Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

PUBLI

LU LAL DE COSTUNE

La 21/08/2014

Conferme Lei Principal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso D. art. 47 da Constituição Estadual e letra "l" du indiso li uo at 13 da Lei Orgânica do Manticipal que aispoe subte a publicação dos atos do Pode, Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro CEP 65268-000 CURURUPU - MARANHÃO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.

Prefeito Municipal